PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		**(x) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 023/2025**

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº____, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – Da Instituição das Diárias

Art. 1º. Fica instituída a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, em viagens oficiais, nos seguintes casos:

I – Participação em reuniões, audiências e agendas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do

D: 215902 e CRC: 52CD875B

Legislativo Municipal;

II – Presença em cursos, congressos, seminários, participação em atividades oficiais, e outros eventos técnicos ou institucionais para aprimoramento profissional e desempenho de suas funções;

III – Comparecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros órgãos públicos para obtenção de subsídios sobre matérias em tramitação na Câmara Municipal.

IV – Deslocamento de motorista em apoio às viagens oficiais previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Não será devida a concessão de diárias quando a atividade ocorrer dentro da própria localidade de residência do vereador ou servidor.

CAPÍTULO II – Da Concessão das Diárias

Art. 2º. A concessão de diária dependerá de Memorando e Proposta de Diária (Anexo II e III), contendo o interesse público e obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Nome do agente beneficiado;

II – Cargo ou função exercida;

III – Origem e Destino da viagem;

IV – Período do afastamento;

V – Motivo do deslocamento;

VI – Meio de transporte.

§1º. O Memorando e a Proposta de Concessão de Diária deverá ser apresentado

D: 215902 e CRC: 52CD875B

com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o início da viagem.

§2º. O afastamento que tiver início ou término em finais de semana ou feriados deverá ser expressamente justificado.

Art. 3º. A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão.

Art. 4º. O Memorando e a Proposta de Diária deverão ser encaminhados ao Presidente da Mesa Diretora, a quem competirá aprovar ou indeferir o pedido.

§1º No caso de solicitação de diária pelo Presidente da Mesa Diretora, o Memorando e a Proposta de Diária deverão ser encaminhados ao Chefe de Gabinete, a quem competirá analisar e decidir quanto à aprovação ou indeferimento do pedido, observados os requisitos e critérios previstos nesta Lei.

§2º O ato de concessão de diárias deverá ser publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, ressalvados os casos em que a divulgação possa comprometer a segurança ou o sigilo das atividades desempenhadas.

CAPÍTULO III – Do Valor das Diárias

Art. 5º. O valor das diárias de viagem será o constante na tabela do Anexo I.

Art. 6º. O vereador ou servidor fará jus a:

I – Diária integral: quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite, desde que justificada a necessidade de atendimento institucional ou a participação em atividades oficiais.

II – Diária especial: quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e inferior a

D: 215902 e CRC: 52CD875B

12 (doze) horas, desde que justificada a necessidade de atendimento institucional ou a participação em atividades oficiais.

§1º. Para deslocamentos realizados fora do Estado de Rondônia, o valor da diária integral será acrescido de 150% (cento e cinquenta por cento), conforme tabela constante no Anexo I.

§2º. Para deslocamentos oficiais ao exterior, especialmente para municípios fronteiriços com o Brasil, o valor corresponderá ao da diária normal. Para viagens a regiões mais distantes, o valor poderá ser estabelecido com base no valor da diária interestadual, desde que devidamente justificado no processo administrativo.

CAPÍTULO IV – Do Procedimento para Prestação de Contas

Art. 7º. O beneficiário deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do retorno da viagem, os seguintes documentos comprobatórios:

I – Relatório de comprovação de diárias (Anexo IV);

II- Registros fotográficos do local e das atividades realizadas;

§1º. Poderão ser anexados, de forma complementar, outros documentos que comprovem a efetiva participação do beneficiário nas atividades previstas, tais como atestados, registros de localização por aplicativo, certificados de participação, declarações de presença ou documentos similares.

Art. 8º. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no artigo anterior, a qual será encaminhada ao Departamento de Controladoria Interna para análise técnico-administrativa da documentação comprobatória da diária, especialmente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares e formalidade dos documentos.

Parágrafo único. A análise técnico-administrativa será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decidirá sobre a aprovação da prestação de contas,

D: 215902 e CRC: 52CD875B

procedendo à respectiva baixa no processo administrativo.

Art. 9º. A não apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido no artigo anterior, impedirá nova concessão de diária ao agente até a regularização da pendência, sem prejuízo das medidas de responsabilização cabíveis.

CAPÍTULO V – Disposições Finais

Art. 10º. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei ensejará a obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos a título de diária, conforme decisão do Presidente da Mesa Diretora, no ato de análise e deliberação sobre a baixa da respectiva prestação de contas, sendo a devolução realizada por uma das seguintes modalidades:

I – desconto em folha de pagamento do vereador ou servidor beneficiário;

II – recolhimento direto por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos termos definidos pela Administração.

Art. 11º. O pagamento das diárias será efetuado antes da viagem. Em casos excepcionais, poderá ser realizado no prazo máximo de 24 horas após o retorno.

Art. 12º. Os casos omissos ou excepcionais não previstos nesta Lei serão analisados e decididos pelo Presidente da Mesa Diretora, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

Art. 13º. Fica revogada a Lei nº 2.239-GP/2025, de 18 de junho de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de agosto de 2025

D: 215902 e CRC: 52CD875B

ANEXO I

CARGO	**DIÁRIA INTEGRAL**	**DIÁRIA ESPECIAL**	**FORA DO ESTADO**
VEREADOR	R$ 600,00	R$ 300,00	R$ 1.500,00
CHEFE DE GABINETE	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 1.050,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 1.050,00
CONTROLE INTERNO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 1.050,00
ASSISTENTE JURÍDICO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 1.050,00
CONTADOR	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 1.050,00
ASSESSORES E CHEFE DE SEÇÃO	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 875,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 875,00

D: 215902 e CRC: 52CD875B

ANEXO II

MEMORANDO

Memorando nº XX. Nova Mamoré, ... de .... de 2025.

DE: ...

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO

ASSUNTO: Solicitação de Diária

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria seus bons préstimos em autorizar o setor competente a disponibilizar recursos na ordem de XX (XX) diária(s), em meu nome, para me deslocar até o Município de XXX, nos termos do art. 1º, inciso XXX, da Lei nº XXX para tratar (XXX), em XX de XXX de 2025.

Certo de que Vossa Excelência atenderá ao pedido ora formulado, sem mais agradeço à atenção dispensada.

Atenciosamente,

_____

Nome do Beneficiário

Cargo ou Função

_____

Identificação e Assinatura da Autoridade Competente

D: 215902 e CRC: 52CD875B

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

ANEXO III

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA											
LOTAÇÃO:											
SOLICITAÇÃO N.º:			**LOCAL E DATA:**								
Solicito autorização para concessão de diárias ao vereador ou servidor abaixo relacionado, conforme informações a saber:											
DADOS GERAIS DA VIAGEM											
OBJETIVO DA VIAGEM: *(DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES EXPLICATIVAS QUANTO A VIAGEM. EM CASO DE CONVITES ENCAMINHAR ANEXO O CONVITE/SOLICITAÇÃO. EM CASO DE CUMPRIMENTO DE AGENDA OFICIAL, ENCAMINHAR A AGENDA).*											
ITINERÁRIO:			**PERÍODO DE VIAGEM:** IDA: VOLTA:			**TELEFONE DE CONTATO:**					
DADOS DO TRANSPORTE											
TIPO DE TRANSPORTE: ( ) OFICIAL ( ) PARTICULAR ( ) LOCADO ( ) PÚBLICO			**MEIO DE TRANSPORTE:** ( ) AÉREO ( )TERRESTRE ( ) OUTRO:			**DESCRIÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE:** *(SE TERRESTRE INFORMAR MODELO/PLACA/EMPRESA/; SE AÉREO INFORMAR CIA AÉREA, ETC).*					
DADOS DO CONDUTOR											
NOME:			**MATRÍCULA:**			**CPF: ***.000.***-****					
DADOS DO SOLICITANTE											
NOME SERVIDOR/VEREADOR:	**MATRÍCULA:**	**CARGO:**	**FUNÇÃO:**	**CPF: ***.000.***-****	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:**	**VALOR DIÁRIAS(R$):**	**BANCO:**	**AG:**	**C/C:**	**PIX:**	
					VALOR TOTAL A SER PAGO:						

ANEXOS:	
Declaro estar ciente de que o não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 7 da Lei 2.339/2025 para a devida comprovação, poderá resultar no desconto do valor correspondente às diárias em meus vencimentos, no mês em curso ou, se necessário, no mês subsequente.	
SOLICITANTE: _____ *(Identificação e Assinatura da Autoridade Competente)*	**AUTORIZAÇÃO DAS DIÁRIAS:** ( ) DEFIRO ( )INDEFIRO ( ) INSTRUIR: _____ *(Identificação e Assinatura da Autoridade Competente)*

ID: 215902 e CRC: 52CD875B

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

ANEXO IV

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS		
Nº PROCESSO:	**Nº AUTORIZAÇÃO:**	**LOTAÇÃO:**
BENEFICIADO:	**CARGO:**	**MATRÍCULA:**

DADOS GERAIS DA VIAGEM	
OBJETIVO DA VIAGEM:	
TIPO DE VIAGEM: ( ) INDIVIDUAL ( ) EM EQUIPE	
DESTINO:	**PERÍODO DE VIAGEM:** DATA DE INÍCIO: HORA SAÍDA: DATA DO RETORNO: HORA CHEGADA:

DADOS DO TRANSPORTE			
TIPO DE TRANSPORTE: ( ) OFICIAL ( ) PARTICULAR ( ) LOCADO ( ) PÚBLICO	**MEIO DE TRANSPORTE:** ( ) AÉREO ( ) FLUVIAL ( )TERRESTRE (Anexar Bilhetes)	**DESCRIÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE:** LOCALIZADOR/VÔO: BILHETE: EMPRESA:	
		MODELO:	PLACA:
		HODÔMETRO INÍCIO:	HODÔMETRO FINAL:
		MOTORISTA:	MATRÍCULA:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES: *(Descrever de forma resumida as atividades desenvolvidas, incluindo nomes dos participantes/autoridades no evento).*	
LOCAL:	**PERÍODO DA ATIVIDADE:** DATA: HORÁRIO:
OBJETIVO ALCANÇADO? ( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIALMENTE. EXPLICAR:	

RELATÓRIO DE VIAGEM	
(Relato do trabalho individual e do alcance do objetivo da viagem, descrevendo de forma detalhada as atividades desenvolvidas e a atuação do vereador ou servidor no evento ou reunião, evidenciando a relevância e o benefício das ações realizadas para o interesse público e para a coletividade.)	
ANEXOS:	
LOCAL E DATA:	**TOMADOR DAS DIÁRIAS:** _____ *(Identificação e Assinatura)*

D: 215902 e CRC: 52CD875B

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposição legislativa tem como objetivo promover o aprimoramento da Lei de Diárias da Câmara Municipal de Nova Mamoré, visando adequar os procedimentos administrativos às exigências atuais da gestão pública e aos princípios constitucionais que norteiam a administração municipal.

É fundamental que a legislação que rege as diárias no âmbito desta Casa Legislativa esteja alinhada com as melhores práticas de governança, garantindo transparência, eficiência, segurança jurídica e controle efetivo dos recursos públicos. Dessa forma, assegura-se que as diárias concedidas para deslocamentos e participações em atividades oficiais sejam geridas de maneira responsável, obedecendo rigorosamente aos preceitos legais.

A revisão da norma busca garantir maior transparência, segurança jurídica, eficiência administrativa e efetivo controle dos gastos, desde a solicitação até a prestação de contas, assegurando que as diárias sejam concedidas e utilizadas exclusivamente para fins de interesse público.

Além disso, a proposta fortalece os mecanismos de controle e fiscalização dentro da Câmara Municipal, assegurando que cada etapa do processo seja conduzida com observância das competências específicas dos servidores e agentes públicos envolvidos, respeitando as normas e evitando sobreposição de funções.

Dessa forma, a atualização legislativa fortalece o compromisso do Poder Legislativo com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pilares indispensáveis para a boa governança e para a correta utilização dos recursos públicos.

Plenário das Deliberações, 13 de agosto de 2025.

Mesa Diretora

D: 215902 e CRC: 52CD875B

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**MODELO PROJETO DE LEI Nº 23-2025**	**13/08/2025**

ID: **215902**
CRC: **52CD875B**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **NABILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO**
Criação: **13/08/2025 12:24:38** Finalização: **13/08/2025 12:24:38**

Processo

Documento

MD5: **303E0C028A1950D17041BCB7F481EA78**

SHA256: **F8BB39645C7FB623908ABB361CBF4400E1B885238FC0A4FEDD1CBAAE3C427EC6**

Súmula/Objeto:

MODELO PROJETO DE LEI Nº 23-2025

CIENTES

ADALTO FERREIRA DA SILVA	14/08/2025 11:26:37

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Nº 023/CI/2025	13/08/2025	215901

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 215902 e o CRC 52CD875B.